

**INFORMAÇÃO TÉCNICA n°  
 4659/2024/IMA/GEFLORA**

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **SGPe SCC 15047/2024 - Resposta ao Pedido de Informação n° 0221/2024**

## **I. OBJETIVO**

Manifestação técnica acerca da solicitação contida no Pedido de Informação n° 0221/2024, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que solicita informações acerca do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

## **II. ANÁLISE**

Em relação ao solicitado, segue a análise e manifestação item a item.

### **“Quantitativo Atual de Homologações do CAR:”**

• *“Considerando que o CAR foi instituído por lei no ano de 2012, ao longo destes 12 anos quantos cadastros ambientais rurais foram efetivamente homologados em Santa Catarina?”*

Até o momento, 14 inscrições CAR foram analisadas e homologadas (Consulta realizada no Sistema de Cadastro Ambiental Rural utilizado pelo estado de Santa Catarina - SICAR/SC, em 16/12/2024).

Considerando os cadastros que já passaram por algum tipo de análise, no qual a grande maioria aguarda retorno quanto à apresentação de documentos e/ou retificação por parte do proprietário/possuidor do CAR, conforme consulta realizada em 16/12/2024 e utilizando os filtros de busca disponíveis no SICAR/SC, verificou-se que:

- Na condição “Analisado com pendências, aguardando retificação”, constam 104 inscrições;
- Na condição “Analisado com pendências, aguardando retificação e/ou apresentação de documentos” constam 201 inscrições;
- Na condição “Em análise” constam 92 inscrições;
- Na condição “Notificação emitida” encontram-se 333 processos.

Por fim, cabe ressaltar que 987 cadastros foram cancelados até a presente data (Consulta ao SICAR/SC em 16/12/2024).

• *“Quantas propriedades rurais deram entrada no protocolo/requerimento ou cadastram-se para obtenção do CAR e estão aguardando esta homologação?”*

Atualmente 400.901 inscrições CAR aguardam homologação (Consulta ao SICAR/SC em 16/12/2024).

• *“Quais são as metas de homologação estabelecidas pelo Governo do Estado para o próximo ano?”*

Com a recente publicação no Diário Oficial do Estado (DOESC) do Decreto n° 792, de 6 de dezembro de 2024 (matéria n° 1044691, edição eletrônica n° 22411-A), que altera o Decreto n° 2.219 de 3 de junho de 2014, responsável por dispor e regulamentar o CAR em Santa Catarina, houve a modificação do Comitê Gestor do CAR/SC, bem como das respectivas atribuições designadas a cada um dos órgãos e entidades integrantes. Sendo assim, compete atualmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), entre outras atribuições, coordenar e estabelecer a governança das políticas públicas de meio ambiente e do Comitê Gestor do CAR e realizar a análise dos dados declarados no CAR, na forma da legislação vigente, e ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC), compete realizar a administração e manutenção do SICAR/SC ou de outro sistema que venha a

substituí-lo, entre outras competências.

Portanto, espera-se que a transição para nova estrutura gestora do CAR possa promover as adequações necessárias no SICAR/SC e no desenvolvimento das demais ações voltadas ao CAR no estado de Santa Catarina, fatores que são imprescindíveis para o avanço das análises e homologação dos cadastros realizados no estado.

***“Prazo e Dificuldades no Processo de Homologação:”***

• *“Quais são os principais entraves que têm dificultado a homologação dos cadastros, considerando a entrada da SEMA na gestão do CAR?”*

O estado de Santa Catarina enfrentou entraves no que se refere a ausência de empresa especializada para dar suporte ao SICAR/SC, customizado para as peculiaridades do estado, impedindo a implementação das atualizações necessárias e correções inerentes ao sistema. O andamento das ações necessárias para o avanço das análises do CAR/SC também foi prejudicado pelo processo de revisão do decreto regulamentador do CAR, em discussão desde o ano de 2022, pela ausência de dispositivos legais e normatizações para situações diversas relativas ao CAR, pela dificuldade de atendimento das notificações emitidas nas análises dos cadastros por parte dos proprietários/possuidores, e devido ao reduzido número de servidores, que dentre outras atribuições, participavam das análises e do atendimento do CAR no estado.

No entanto, conforme relatório anual da implantação do CAR em âmbito nacional realizado pela Climate Policy Initiative (CPI), da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), e publicado para o corrente ano de 2024, os desafios e obstáculos enfrentados no desenvolvimento das ações relativas ao CAR é uma realidade na maioria dos estados brasileiros. Conforme este relatório, 9 estados estão com apenas 1% ou menos das suas inscrições em fase de análise e em 12 estados, além do Distrito Federal, as análises não ultrapassaram 1% do total dos cadastros.

Para o avanço das homologações do CAR em Santa Catarina, verifica-se o SICAR necessita de passar por uma série de manutenções, melhorias e atualizações, dentre as quais podemos citar a implementação do Módulo de Análise Dinamizada e do Módulo de Regularização Ambiental, além de outras correções fundamentais para operar adequadamente. Verifica-se ainda a necessidade de realização de campanhas informativas, salientando a importância do proprietário de imóvel inscrito no CAR possuir o acesso à Central do Proprietário e manter dados de contato e correspondência atualizados, para o recebimento, atendimento das notificações, e para o efetivo andamento das análises. Além disso, entre outras ações relativas à gestão do CAR, são necessárias a elaboração de procedimentos, fluxos, normas, guias, capacitações e treinamentos especificamente voltados para as análises dos cadastros.

Com a recente publicação no Diário Oficial do Estado (DOESC) do Decreto nº 792, de 6 de dezembro de 2024 (matéria nº 1044691, edição eletrônica nº 22411-A), que altera o Decreto nº 2.219 de 3 de junho de 2014, responsável por dispor e regulamentar o CAR em Santa Catarina, houve a modificação do Comitê Gestor do CAR/SC, bem como das respectivas atribuições designadas a cada um dos órgãos e entidades integrantes. Sendo assim, compete atualmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), entre outras atribuições, coordenar e estabelecer a governança das políticas públicas de meio ambiente e do Comitê Gestor do CAR e realizar a análise dos dados declarados no CAR, na forma da legislação vigente, e ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC), compete realizar a administração e manutenção do SICAR/SC ou de outro sistema que venha a substituí-lo, entre outras competências.

Portanto, como citado anteriormente, espera-se que a transição para nova estrutura gestora do CAR possa promover as adequações necessárias no SICAR/SC e no desenvolvimento das demais ações voltadas ao CAR no estado de Santa Catarina, fatores que são imprescindíveis para o avanço das análises e homologação dos cadastros realizados no estado.

• *“Existe algum plano de ação que vise desburocratizar e acelerar o processo de homologação para atender com mais agilidade os produtores rurais catarinenses?”*

Faz-se necessária a participação do novo Comitê Gestor do CAR, conforme Decreto nº 2.219, de 3 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 792, de 6 de dezembro de 2024, no estudo e na definição dos

planos de ação a serem tomados quanto à implementação do CAR, avanço das análises e homologação e atendimento célere aos produtores rurais catarinenses.

Portanto, medidas futuras deverão ser discutidas e implementadas pelo novo Comitê Gestor do CAR/SC, a ser coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE), a serem realizadas em conformidade com a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema SICAR/SC, de competência do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), conforme as atualizações do decreto regulamentador do CAR/SC.

**“Ações Conjuntas entre Secretaria de Agricultura, IMA e SEMA:”**

• *“Quais medidas estão sendo tomadas para integrar de forma eficiente a atuação da Secretaria de Agricultura, IMA e SEMA no processo de homologação do CAR, de modo a garantir agilidade e efetividade?”*

As propostas de revisão dos Decretos Regulamentadores do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Regularização Ambiental (PRA) do Estado de Santa Catarina vinham sendo discutidas desde o ano de 2022.

Com a recente publicação no Diário Oficial do Estado (DOESC) do Decreto nº 792, de 6 de dezembro de 2024 (matéria nº 1044691, edição eletrônica nº 22411-A), que altera o Decreto nº 2.219 de 3 de junho de 2014, responsável por dispor e regulamentar o CAR em Santa Catarina, houve a modificação do Comitê Gestor do CAR/SC, bem como das respectivas atribuições designadas a cada um dos órgãos e entidades integrantes.

Portanto, com a transição para nova estrutura gestora do CAR, espera-se que o estado possa avançar no desenvolvimento das ações voltadas ao CAR, promovendo as adequações necessárias no SICAR/SC, como a implementação da análise dinamizada, definição de estratégias e procedimentos para o avanço das análises, implantação do Módulo de Regularização Ambiental, e demais medidas necessárias no processo de homologação do CAR.

• *“Existe previsão para a publicação de um novo decreto que regulamente a atuação conjunta entre estes órgãos na gestão do CAR, conforme as atribuições previstas na Lei nº 18.973/2024?”*

Foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOESC) o Decreto nº 792, de 6 de dezembro de 2024 (matéria nº 1044691, edição eletrônica nº 22411-A), que altera o Decreto nº 2.219 de 3 de junho de 2014, responsável por dispor e regulamentar o CAR em Santa Catarina. Com essa publicação, houve a modificação do Comitê Gestor do CAR/SC, bem como das respectivas atribuições designadas a cada um dos órgãos e entidades integrantes.

Sendo assim, compete atualmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), entre outras atribuições, coordenar e estabelecer a governança das políticas públicas de meio ambiente e do Comitê Gestor do CAR e realizar a análise dos dados declarados no CAR, na forma da legislação vigente, e ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC), compete realizar a administração e manutenção do SICAR/SC ou de outro sistema que venha a substituí-lo, entre outras competências.

**“Impactos para os Produtores e Medidas Mitigatórias:”**

• *“Quais medidas estão sendo adotadas para evitar que a demora na homologação do CAR prejudique o acesso dos produtores rurais ao crédito rural e a programas governamentais?”*

Em 12 de abril de 2024, a GEFLORA implementou um novo canal de atendimento para o Cadastro Ambiental Rural (CAR) através da utilização do WhatsApp. Esse canal teve um impacto significativo, com 700 atendimentos realizados ao longo de quatro meses (até agosto de 2024). A adoção dessa plataforma inovadora contribuiu para a ampliação do atendimento ao público e agilização de processos.

Um dos grandes desafios do IMA foi melhorar a celeridade na resposta aos chamados relacionados ao CAR/SC. Para isso, foi implementada, em 05 de julho de 2024, a nova plataforma de serviços CAR/SC no site do IMA/SC. Com essa implementação, o tempo médio de resposta aos chamados foi reduzido de

10 dias para 1 dia, resultando em uma otimização de 1000% no processo, o que representa um avanço significativo no atendimento e na eficiência operacional.

Com a atualização do Decreto nº 2.219 de 3 de junho de 2014, responsável por dispor e regulamentar o CAR em Santa Catarina, um novo Comitê Gestor foi designado para implantação do CAR/SC, podendo ser adotadas novas medidas para o avanço das homologações dos cadastros, em conformidade com as novas atribuições estipuladas a cada um dos órgãos e entidades responsáveis.

Portanto, medidas futuras deverão ser discutidas e implementadas pelo novo Comitê Gestor do CAR/SC, a ser coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE).

• *“Há algum mecanismo de suporte ou orientação que o Estado esteja implementando para auxiliar os produtores que necessitam de regularização ambiental?”*

Por meio dos canais de atendimento do IMA - e-mail, telefone, *Whatsapp* e site institucional - estavam sendo prestados os devidos esclarecimentos e orientações sobre regularização ambiental.

Com a atualização do Decreto nº 2.219 de 3 de junho de 2014, responsável por dispor e regulamentar o CAR em Santa Catarina, um novo Comitê Gestor foi designado para implantação do CAR/SC, podendo ser adotadas mecanismos de suporte aos produtores que necessitam de regularização ambiental, em conformidade com as novas atribuições estipuladas a cada um dos órgãos e entidades responsáveis.

Portanto, medidas futuras deverão ser discutidas e implementadas pelo novo Comitê Gestor do CAR/SC, a ser coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE).

***“Recursos Humanos e Tecnológicos Disponibilizados:”***

• *“Quantos servidores estão atualmente designados para o trabalho de homologação do CAR na Secretaria de Agricultura, no IMA e na SEMA?”*

Atualmente, 16 técnicos do IMA estão capacitados para realizar as análises do CAR, distribuídos pelas Coordenadorias Regionais, os quais não possuem atribuição exclusiva a essa atividade, exercendo também outras funções. Além disso, para garantir o funcionamento da parte operacional, apenas três técnicos ficam alocados na sede do IMA, sem atribuição exclusiva ao CAR. Vale ressaltar que, até o momento, apenas as demandas judiciais estavam sendo analisadas.

Com a atualização do Decreto nº 2.219 de 3 de junho de 2014, responsável por dispor e regulamentar o CAR em Santa Catarina, houve a modificação do Comitê Gestor do CAR/SC, bem como das respectivas atribuições designadas a cada um dos órgãos e entidades integrantes. Sendo assim, compete atualmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), entre outras atribuições, coordenar e estabelecer a governança das políticas públicas de meio ambiente e do Comitê Gestor do CAR e realizar a análise dos dados declarados no CAR, na forma da legislação vigente.

• *“Quais são as ferramentas tecnológicas disponíveis e/ou previstas para assegurar a celeridade no processo de homologação?”*

A análise do CAR é realizada através do Sistema SICAR/SC, com o uso de ferramentas auxiliares como *Google Earth*, *EO Browser*, entre outros.

Com a atualização do Decreto nº 2.219 de 3 de junho de 2014, responsável por dispor e regulamentar o CAR em Santa Catarina, houve a modificação do Comitê Gestor do CAR/SC, bem como das respectivas atribuições designadas a cada um dos órgãos e entidades integrantes. Sendo assim, compete atualmente ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. (CIASC), realizar a administração e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do SICAR/SC, ou de outro sistema que venha a substituí-lo, entre outras competências.

Portanto, medidas futuras deverão ser discutidas e implementadas pelo novo Comitê Gestor do CAR/SC, a ser coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE).

***“Previsão de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável:”***

• “Quais ações estão sendo planejadas para garantir que o CAR, além de regularizar propriedades, contribua efetivamente para o desenvolvimento sustentável e para a preservação ambiental no Estado de Santa Catarina?”

Medidas futuras deverão ser discutidas e implementadas pelo novo Comitê Gestor do CAR/SC, a ser coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE).

Portanto, como citado anteriormente, espera-se que a transição para nova estrutura gestora do CAR possa promover as adequações necessárias no SICAR/SC e no desenvolvimento das demais ações voltadas ao CAR no estado de Santa Catarina, fatores que são imprescindíveis para o avanço das análises e homologação dos cadastros inscritos no estado.

### III. CONCLUSÃO

Com a recente publicação do Decreto nº 792, de 6 de dezembro de 2024, espera-se que a nova estrutura gestora do CAR possa promover as adequações necessárias no SICAR/SC e no desenvolvimento das demais ações voltadas ao CAR no estado de Santa Catarina, fatores que são imprescindíveis para o avanço das análises e homologações dos cadastros inscritos no estado.

### IV. EQUIPE TÉCNICA

**Camila Sanick Leal**

Engenheira Florestal

(assinado digitalmente)

**Diego Felipe Mores**

Engenheiro Florestal

(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **P4R68JT8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAMILA SANICK LEAL** (CPF: 018.XXX.812-XX) em 16/12/2024 às 19:53:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2023 - 12:27:31 e válido até 18/12/2123 - 12:27:31.  
(Assinatura do sistema)

✓ **DIEGO FELIPE MORES** (CPF: 078.XXX.919-XX) em 16/12/2024 às 19:56:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/05/2024 - 12:05:52 e válido até 24/05/2124 - 12:05:52.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDQ3XzE1MDYwXzlwMjRfUDRSNjhKVDg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015047/2024** e o código **P4R68JT8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício Nº 553/SEMAE/GABS

Florianópolis, data da assinatura digital

**PROCESSO: SCC/15047/2024**

**ASSUNTO:** Indicação Nº 0221/2024, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que solicita informações acerca do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Ofício 2091/SCC-DIAL-GEAPI, o qual encaminha os autos do processo digital contendo cópia do Pedido de Informação Nº 0221/2024, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que solicita informações sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e em conformidade com o Ofício Nº GP/DL/1472/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminhamos, por meio deste, a Informação Técnica Nº 4659/2024/IMA/GEFLORA, contendo manifestação acerca do solicitado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

**Guilherme Dallacosta**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde

*(assinado digitalmente)*

Senhor

**Marcelo Mendes**

Secretário de Estado da Casa Civil, designado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA  
VERDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Nesta



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **YC8K7R36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GUILHERME DALLACOSTA** (CPF: 022.XXX.059-XX) em 20/12/2024 às 15:54:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/08/2020 - 14:48:44 e válido até 24/08/2120 - 14:48:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDQ3XzE1MDYwXzlwMjRfWUM4SzdSMzY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015047/2024** e o código **YC8K7R36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2300/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0221/2024, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, encaminho o Ofício nº 553/2024/SEMAE/GABS, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, que remete documento contendo informações a respeito do Cadastro Ambiental Rural.

Respeitosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZX98Z1D2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 20/12/2024 às 17:54:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1MDQ3XzE1MDYwXzlwMjRfWlg5OFoxRDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015047/2024** e o código **ZX98Z1D2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.